

Estatuto garante direitos ao torcedor

Mais segurança, informação e respeito ao público que frequenta eventos esportivos. É isso o que prevê o Estatuto de Defesa do Torcedor, em vigor desde maio de 2003, quando a Lei 10.671 foi sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A norma trouxe, entre outras novidades, a figura do ouvidor da competição, encarregado de receber queixas e sugestões contra a organização e a arbitragem. Os dirigentes esportivos também estão sujeitos a novas e mais severas penalidades. Conheça o estatuto nesta edição.



Clube com o mando de jogo e seus dirigentes são responsáveis por todos os prejuízos causados ao torcedor devido à falta de segurança

Nova lei amplia responsabilidades

Informação

* O regulamento, as tabelas da competição e o nome do ouvidor da competição devem ser divulgados com até 60 dias de antecedência. O torcedor pode apresentar propostas e sugestões num prazo de dez dias e o regulamento definitivo da competição deve estar disponível 45 dias antes do seu início.

* As entidades desportivas são obrigadas a divulgar, em site exclusivo na Internet e do lado externo de todas as entradas do local do evento, a íntegra do regulamento dos torneios, as tabelas da competição, os borderôs completos das partidas, a escalação dos árbitros e a relação dos nomes dos torcedores impedidos de comparecer ao local.

* A renda obtida pelo pagamento de ingressos e o número de espectadores pagantes e não-pagantes devem ser divulgados pela organização do evento durante a realização da partida.

* Os estádios devem ter orientadores e serviços de atendimento para receberem reclamações dos torcedores e prestarem esclarecimentos.

Arbitragem

* Os juizes devem ser escolhidos por sorteio público entre aqueles previamente selecionados, com 48 horas de antecedência.

* O árbitro e seus auxiliares devem entregar, em até quatro horas contadas do término da partida, a súmula e os relatórios da partida ao representante da entidade responsável pela competição.

Segurança

* O torcedor tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas. A responsabilidade pela segurança é da entidade detentora do mando de jogo e de seus dirigentes.

* A entidade organizadora da competição, o clube com o mando de jogo e seus dirigentes são responsáveis por todos os prejuízos causados ao torcedor devido à falta de segurança.

* Cabe à entidade organizadora da competição contratar seguro de acidentes pessoais para cada torcedor. O seguro será válido a partir do momento em que o torcedor entrar no estádio.

* Torcedores envolvidos em tumultos e atos de violência devem ser impedidos de entrar nos estádios ou estar nas proximidades por prazos que vão de três meses a um ano. Seus nomes devem ser afixados do lado externo dos estádios.

* Os estádios com capacidade superior a 20 mil pessoas devem ter uma central técnica de informações, com infra-estrutura para monitorar por imagens o público presente. Câmeras de vídeo devem ser espalhadas pelo estádio e instaladas junto às catracas eletrônicas, para controlar a entrada e a saída dos torcedores.

Saúde e higiene

* As instalações dos estádios e os produtos alimentícios vendidos no local devem obedecer a normas de higiene e qualidade e têm de ser fiscalizados pelos

órgãos públicos de vigilância sanitária. Os estádios devem ter banheiros em número compatível com a sua capacidade de público, em plenas condições de limpeza e funcionamento.

* É proibido impor preços excessivos ou aumentar sem justa causa os preços dos produtos comercializados no local de realização do evento esportivo.

* É dever da entidade responsável pela organização da competição disponibilizar um médico, dois enfermeiros-padrão e uma ambulância para cada 10 mil torcedores presentes à partida.

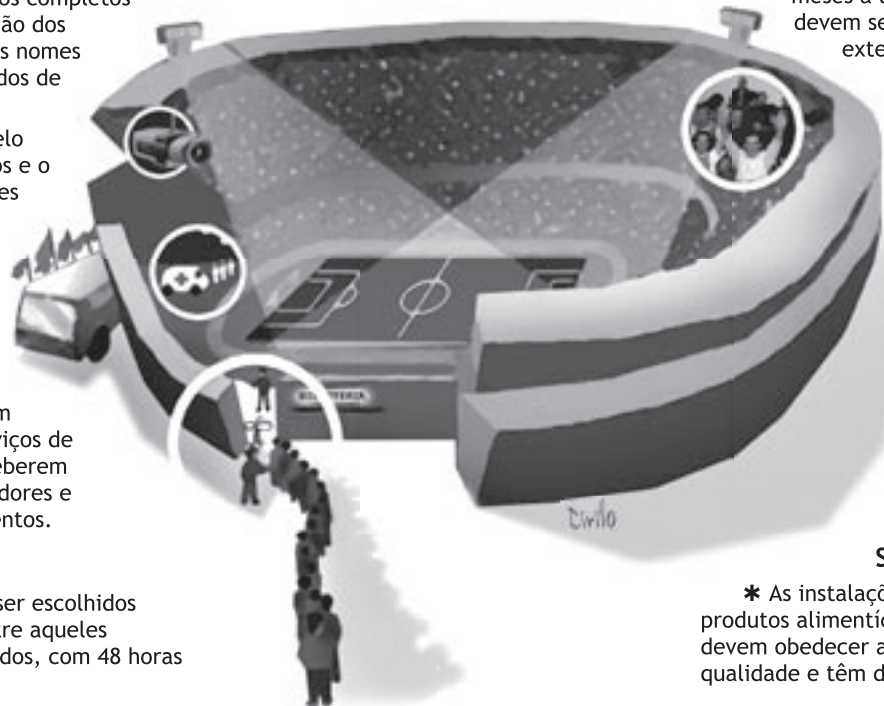
Ingressos

* Com no mínimo 72 horas de antecedência, os ingressos devem ser vendidos em pelo menos cinco postos de venda em diferentes distritos da cidade, no caso de competições nacionais e regionais de primeira e segunda divisões. Para os jogos em que as equipes tiverem sido definidas por jogo eliminatório, o prazo passa a ser de 48 horas.

* Todos os ingressos têm de ser numerados. É obrigatória a emissão de comprovante de venda e é direito do torcedor que conste no ingresso o preço pago por ele.

Transporte

* Deve ser assegurado ao torcedor transporte seguro e organizado. Os portadores de deficiência devem ter o acesso facilitado. A entidade organizadora deve divulgar amplamente as providências tomadas em relação ao acesso ao local da partida, seja em transporte público ou privado.



Onde reclamar

Em caso de denúncias ou reclamações, o torcedor deve procurar o Procon ou o Ministério Público do seu estado. Abaixo, os telefones e os endereços nas capitais.

Acre

Procon: (68) 223-7000
Ministério Público: 0800-90-2078
www.mp.ac.gov.br

Alagoas

Procon: (82) 315-1792
www.procon.al.gov.br
Ministério Público: (82) 336-6060
www.mp.al.gov.br

Amapá

Procon: (96) 223-3023 e 223-3019
Ministério Público: (96) 212-1700
www.mp.ap.gov.br

Amazonas

Procon: 0800-92-1512
Ministério Público: 0800-92-0500
www.mp.am.gov.br

Bahia

Procon: (71) 321-4228
www.bahia.ba.gov.br/sjdh/procon
Ministério Público: (71) 324-6400
www.bahia.ba.gov.br/ministerio

Ceará

Procon: 080-85-8001
Ministério Público: 0800-85-8001
www.pgj.ce.gov.br

Distrito Federal

Procon: 1512
www.procon.df.gov.br
Ministério Público: (61) 343-9500

www.mpdf.gov.br

Espírito Santo

Procon: (27) 3381-6239
www.vitoria.es.gov.br/procon/procon.htm
Ministério Público: (27) 3224-4500
www.mpes.gov.br

Goiás

Procon: 1512 (Disque Denúncia)
www.procon.goias.gov.br
Ministério Público: (62) 251-7535
www.mp.go.gov.br

Maranhão

Procon: (98) 231-0021
Ministério Público: (98) 219-1600
www.pgj.ma.gov.br

Mato Grosso

Procon: 1512
Ministério Público: 0800-647-1700
www.pgj.mt.gov.br

Mato Grosso do Sul

Procon: (67) 724-7106 e 724-4105
www.procon.ms.gov.br
Ministério Público: (67) 318-2000
www.mp.ms.gov.br

Minas Gerais

Procon: (31) 3335-9245
Ministério Público: (31) 3330-8100
www.mp.mg.gov.br

Pará

Procon: 1512 (Disque Denúncia)
Ministério Público: (91) 210-3400
www.mp.pa.gov.br

Paraíba

Procon: 0800-281-1512
www.procon.pb.gov.br
Ministério Público: (83) 218-6000
www.pgj.pb.gov.br

Paraná

Procon: 0800-41-1512
www.pr.gov.br/proconpr
Ministério Público: (41) 219-5000
www.mp.pr.gov.br

Pernambuco

Procon: (81) 3221-2938
Ministério Público: (81) 3419-7000
www.mp.pe.gov.br

Piauí

Procon: (86) 222-5570
Ministério Público: (86) 222-5570
www.mp.pi.gov.br

Rio de Janeiro

Procon: 1512
www.consumidor.rj.gov.br
Ministério Público: (21) 2550-9050
www.mp.rj.gov.br

Rio Grande do Norte

Procon: (84) 212-1218
Ministério Público: (84) 232-7130
www.mp.rn.gov.br

Rio Grande do Sul

Procon: (51) 3286-8200
www.procon.rs.gov.br

Ministério Público: (51) 3287-8008
www.mp.rs.gov.br

Rondônia

Procon: (69) 224-1487 e 224-4738
Ministério Público: (69) 216-3700
www.mp.ro.gov.br

Roraima

Procon: (95) 624-1217 e 623-2068
Ministério Público: (95) 621-2900
www.mp.rr.gov.br

Santa Catarina

Procon: (48) 216-1518
Ministério Público: (48) 229-9000
www.mp.sc.gov.br

São Paulo

Procon: 1512 (Disque Procon)
www.procon.sp.gov.br
Ministério Público: (11) 3119-9000
www.mp.sp.gov.br

Sergipe

Procon: 0800-703-7979
Ministério Público: (79) 216-2400
www.mp.se.gov.br

Tocantins

Procon: 1512 (Disque Denúncia)
(63) 218-2061 e 218-2301
Ministério Público: (63) 218-3500
www.mp.to.gov.br

Informações

Ministério do Esporte

Tel.: (61) 217-1800
Ouvidoria
Esplanada dos Ministérios,
Bloco "A", sala 752
70.054-906 Brasília (DF)
ouvidoria@esporte.gov.br
www.esporte.gov.br

Confederação Brasileira de Futebol - CBF

Tel.: (21) 3535-9610 e 3535-9681
cbfnews.uol.com.br

Confederação Brasileira do Desporto Universitário - CBDU

Tel.: (61) 447-1113
www.cbdu.com.br

Confederação Brasileira de Voleibol

Tel.: (21) 3970-9200
www.volei.org.br

Confederação Brasileira de Futebol de Salão

Tel.: (85) 3454-1966
www.cbfs.com.br

Comitê Olímpico Brasileiro

Tel.: (21) 3806-2323
www.cob.org.br

Comitê Paraolímpico Brasileiro

Tel.: (61) 3031-3030
www.cpb.org.br

Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte - CBCE

Tel.: (61) 331-9980
www.cbce.org.br

Instituto Gol Brasil

Tel.: (61) 3053-6959
www.golbrasil.org.br